



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS TRIBUTÁRIOS

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 06.554.232/0001-78 com sede na Rua Demerval Lobão, 194 Centro neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **DAVINELSON SOARES ROSAL**, brasileiro, casado, Empresário ora denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e o escritório **FALCÃO & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade civil de advogados, sob CNPJ: 15.753.525/0001-75, com sede na Rua Olavo Bilac, 1759 sala 07, Centro Sul – Teresina PI, neste ato, representada pelo seu sócio-gerente **Valmir Martins Falcão Sobrinho**, brasileiro, casado, Advogado Tributarista, inscrito na OAB/PI sob o N.º 3706, Economista inscrito no CORECON/PI sob o n.º 660,, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente termo de contrato, tendo em vista o Autorizativo do Sr. Prefeito, no processo de inexigibilidade de licitação, sujeitando-se os contratantes ao que couber às normas da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Contratado prestará Assessoria Especializada, de natureza singular, visando a assessoria tributária, acompanhamento e monitoramento das GIVA's (Guia de Informação do Valor Adicionado) e DIEFs (Documento de Informações Econômico Fiscais) para a definição dos índices do ICMS junto à Secretaria da Fazenda e ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí para o Exercício de 2013 e 2014 e, se necessário interpor recursos junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a propor e acompanhar com zelo o andamento do cálculo, processamento e aplicação dos índices do ICMS na Prefeitura Municipal, bem como mantendo o Município sempre informado da digitação e processamento da base de dados nos órgãos supra citados na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA

O Município pagará ao Contratado honorários por serviços advocatícios e econômicos para questionar a aplicação do índice de repartição tributária o valor de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais) de janeiro a dezembro de 2013, a ser descontado da conta corrente do ICMS, a partir da terceira parcela do ICMS até o encerramento do exercício, a ser creditado na conta corrente do Contratado em cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Todas as despesas, tais como, eventuais fotocópias, autenticações, despesas decorrentes de viagens ao Município, certidões, e honorários periciais, etc, correrão por conta do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para o presente contrato conforme consta de processo administrativo, por força do dispositivo no inciso II, art. 25, da Lei n.º 8.666/93, haja vista tratar-se de contratação de serviços técnico-especializados enumerados no art. 13, inciso V, do mesmo diploma legal – patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas – serviços esses de natureza singular a serem prestados por profissionais de notória especialização. A inexigibilidade de licitação conforme o art. 26 da Lei 8.666/93 foi ratificada pelo Representante do Município, que providenciará, ainda, a publicação resumida do presente instrumento, em conformidade com o parágrafo único do art. 62 do já mencionado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo, inerente à execução do objeto pactuado, será até o dia 30 de dezembro de 2013 podendo ser prorrogado por mais um ano, a partir da assinatura do presente contrato, com a aquiescência de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O contrato ficará rescindido de pleno direito em caso de inexecução total, ou por mútuo acordo independente de interpelação judicial ou extra judicial cabendo o contratado a receber o que lhe for devido até a data da rescisão pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Teresina/PI, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas ao presente Contrato, ou dele resultantes.

E por estarem as partes plenamente de acordo quanto ao teor das cláusulas acima, firmam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, para a produção dos efeitos jurídicos que lhes são próprios.

Teresina/PI, 04 de janeiro de 2013

DAVINELSON SOARES ROSAL

Prefeito Municipal de Monte Alegre do Piauí - PI

FALCAO & MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS

VALMIR MARTINS FALCAO SOBRINHO

Advogado Tributarista/Economista

OAB/PI N.º 3706

CORECON/PI N.º 660-2

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF N.º _____

2. _____

CPF N.º _____

Rua Olavo Bilac, 1759 Sala 07 Centro, CEP.: 64.001-290 – Teresina – PI
Telefone: (86) 3222 – 3800 / 3221-3837

3



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ
Rua Demerval Lobão 03, centro cep: 64.940.000
CNPJ: 06.554.232/0001-78
Monte Alegre do Piauí

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2013

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: 08/04/2013, às 08h00min.

Local: Sala das licitações, na prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí.

Objeto: Contratação de serviços de fretes, com motorista, nas linhas discriminadas, visando atender à Secretaria de Educação na execução das atividades do Transporte Escolar.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007-2/2013

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: 08/04/2013, às 11h00min.

Local: Sala das licitações, na prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí.

Objeto: Locação de 03 (três) veículos tipo popular com ar condicionado, 4 portas, vidros e travas elétricas, direção hidráulica, com motorista e sem combustível, com seguro, ano mínimo 2012. Para as secretarias de Administração, Saúde e Educação.

Modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº 002-2/2013

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Data e horário da sessão de abertura: 09/04/2013, às 08h00min.

Local: Sala das licitações, na prefeitura Municipal de Monte Alegre do Piauí.

Objeto: Aquisição de Pneus, para atender as necessidades dos veículos da Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

Maiores informações e editais, poderão ser obtidos na Rua Demerval Lobão nº 03, centro, no prédio da prefeitura de Monte Alegre do Piauí.

pm.montealegrepi@yahoo.com

Fone (89) 35771260

Fone (89) 81112961

José Siqueira Brito Filho

Pregoeiro